

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo De Cessão De Uso de implementos agrícolas com associação de agricultores da linha Brasília e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a **AALB – Associação de Agricultores da Linha Brasília**, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 44.713.503/000180, localizada na Linha Brasília, Interior do Município de Cacique Doble, RS.

Parágrafo Único – O Termo citado no artigo 1º tem como objetivo a Cessão de Uso de uma (01) PLANTADEIRA 5 LINHAS IMPLFORTE, ANO 2022, MODELO SEED – MAX PR 2135, registrado no patrimônio municipal sob nº 06/00155, de 13/01/2023.

Art. 2º - O prazo da presente cessão será de até 5 (cinco) anos e obedecerá as disposições desta Lei e do correspondente **Termo de Cessão de Uso**.

Parágrafo único – O prazo inicial desde artigo poderá ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - A Associação deverá utilizar o equipamento com zelo, mantendo-o sempre em condições de uso, sendo que o não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar na rescisão do respectivo Termo de Cessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações específicas, constantes da lei de meios em execução.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
29 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Aos cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade encaminhar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA LINHA BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto de lei trata da Cessão de Uso de uma (01) PLANTADEIRA 5 LINHAS IMPLÉFORTE, ANO 2022, MODELO SEED – MAX PR 2135, registrado no patrimônio municipal sob nº 06/00155, de 13/01/2023.

Importante destacar que o referido Projeto visa dar melhores condições de trabalho a Associação melhorando, com isso, as condições de trabalho dos agricultores integrantes da Associação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANGELO DEON
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO
Autorizado pela Lei Municipal nº/2023

Pelo presente Termo de Cessão de implementos, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. LUIZ ANGELO DEON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cacique Doble Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **Associação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**por meio de seu representante legal, abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cessão de Uso, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da Cessionária, o seguinte implemento agrícola:

I - ...

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Termo para a Cessão descrita na Cláusula anterior será de 05 (cinco) anos contados da assinatura deste termo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o Município poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

TERCEIRA – A Associação, desde já se compromete a utilizar o bem recebido na finalidade da entidade.

QUARTA - A Associação deverá usar o bem recebido com zelo, mantendo-os sempre em condições de uso.

QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da Associação ensejará a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do veículo/máquina, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

SEXTA – O Município cede o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a Associação.

SÉTIMA - Os direitos decorrentes da Cessão de Uso serão impenhoráveis, não podendo os mesmos ser dados em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA – A presente cedência deverá ainda respeitar o estabelecido no presente Termo, sob pena de rescisão e/ou impossibilidade de novas cessões.

NONA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE,RS, EM ... DE ... DE 2023

Associação
.....,
Representante Legal.

Município De Cacique Doble
LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

CPF:

CPF: